



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 027/2025, de 25 de agosto de 2025.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 009/2010, de 01 de fevereiro de 2010, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0000276-31.2017.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

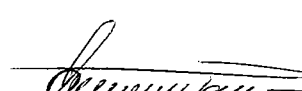
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA MADALENA DA SILVA SENTINELLI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 02/07/1984, optante pelo Regime Estatutário em 23/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor II-A, Padrão 6** da Lei Municipal n° 699/98, sob a matrícula 572-5, com proventos integrais refixados em R\$ 5.892,13 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos), conforme processo administrativo n° 201000820-0.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor II- A/6 da Lei Municipal n° 699/1998 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0000276-31.2017.8.19.0034.....R\$ 4.208,67.
 - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 841,73.
 - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 631,30.
 - **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 210,43.
- Provento Mensal..... R\$ 5.892,13 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025

600

Publicado no Boletim Oficial
Em <u>27/08/25</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>